



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM SISTEMA
MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99709-112 Fone: (0xx54)
35207005 RAMAL 8232
E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM – RS

Resolução CME nº 01 de 23 de dezembro de 2020.

Aprova o Calendário Escolar, o Plano de Ação e as Atividades Pedagógicas não presenciais das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Erechim.

O Conselho Municipal de Educação de Erechim/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 4.284, de 1º de abril de 2008 que institui o Sistema Municipal de Ensino, pela Lei Municipal n.º 4.320, de 4 de junho de 2008, que institui o Conselho Municipal de Educação, pela Lei Municipal n.º 5.116 de 13 de dezembro de 2011 que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, o que prevê a Lei 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e

CONSIDERANDO que:

A Lei nº 14.040/2020 estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; atribui ao Conselho Nacional de Educação (CNE) o dever de editar, em caráter excepcional, diretrizes nacionais a serem adotadas pelos estabelecimentos de ensino, durante o estado de calamidade pública;

Cabe à União, nos termos do § 1º do art. 8º da LDB, a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais;

O Conselho Nacional de Educação (CNE), pelo Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovou orientações para a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19, cujo objeto foi retomado em 8 de junho 2020, pelo Parecer CNE/CP nº 9/2020;

O Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio do Parecer CNE/CP nº 11/2020 aprovou Orientações Educacionais Nacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia;

O Parecer CNE/CP Nº: 5/2020 em seu Art.º2, item 2.3 expressa que a competência para gestão do calendário escolar indica que os sistemas de ensino (previstos nos artigos 16, 17 e 18 da LDB) devem considerar a aplicação dos dispositivos legais em articulação com as normas estabelecidas para a organização das atividades escolares e execução de seus calendários e programas. A gestão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99709-112 Fone: (0xx54)

35207005 RAMAL 8232

E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br

ERECHIM – RS

calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares é de responsabilidade dos sistemas e redes ou instituições de ensino.

A nota do CNE reiterou que a competência para tratar dos calendários escolares é da instituição ou rede de ensino, no âmbito de sua autonomia, respeitadas a legislação e normas nacionais e do sistema de ensino ao qual se encontra vinculado, notadamente o inciso III do artigo 12 da LDB PARECER CNE/CP Nº: 11/2020 prevê que as redes públicas estaduais e municipais terão condições de fazer as adaptações necessárias no ambiente escolar para o retorno às aulas e que para reorganização do calendário escolar, os sistemas de ensino deverão observar, além do disposto neste Parecer, os demais dispositivos legais e normativos relacionados a este tema.

Parecer CNE/CP nº: 15/2020- Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Os decretos nº 5.024 de 09 de setembro de 2020 e 5.037 de 24 de setembro de 2020, que estabelece a reorganização do Calendário Escolar de 2020 das escolas públicas municipais;

Diante destas citações expostas e sendo competência do Sistema Municipal de Ensino, através do Conselho Municipal de Educação elaborar as normas complementares a serem seguidas por este município, as medidas desta Resolução são sustentadas pelo princípio da cautela.

E após **análise documental virtual**, realizada por todos os Conselheiros Titulares, **aprova**:

- Os Planos de Ação;

- As atividades pedagógicas não presenciais;

- Calendário Escolar/2020, o qual tem como encerramento do ano letivo de 2020 a data de **12 de janeiro de 2021**, das escolas abaixo citadas:

- Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos;
- Escola Municipal Belas Artes Osvaldo Engel;
- Escola Municipal de Educação Infantil Dra. Vera Beatriz Sass;
- Escola Municipal de Educação Infantil Bórtolo Balvedi;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Caras Pintadas;
- Escola Municipal de Educação Infantil Dom João Aloísio Hoffman;
- Escola Municipal de Educação Infantil Irmã Consolata;
- Escola Municipal de Educação Infantil Estevam Carraro;
- Escola Municipal de Educação Infantil Lucas Vezzano;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Jaguaretê;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro II;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99709-112 Fone: (0xx54)

35207005 RAMAL 8232

E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br

ERECHIM – RS

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Othelo Rosa;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Paiol Grande;
- Escola Municipal de Educação Infantil Ruther V. Mühlen;
- Escola Municipal de Educação Infantil São Cristóvão;
- Escola Municipal de Educação Infantil Copas Verdes.

A presente Resolução entra em vigor, em 23 de dezembro de 2020, após aprovação em reunião on-line pelos membros do Conselho Municipal de Educação.

Conselheiros titulares

Conselheiros

suplentes

Ademir Da Rosa

Ana Maria De Oliveira Pereira

Claudia Smuk Da Rocha

Denise Aparecida Martins Sponchiado

Licini Karpinski

Marilei Simonetto

Marcia Borges

Tais Amaral

Tainan Cherobin

Tchessika Dalla Costa

Everton Fantinelli

Gilmara Fátima Durli

Marilene Salete Lando Pizarro

Maria Silvia Cristofoli

Aprovado por unanimidade em reunião ordinária on-line dia 23 de dezembro de 2020.

Denise Aparecida Martins Sponchiado

Presidente do CME/Erechim